



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 299, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Institui o regime de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prestados à pessoa jurídica do direito privado, sediada no Município ou não, poderá ser retido na fonte pagadora.

Art. 2.º A retenção na fonte do imposto de que trata esta Lei condiciona-se à celebração de convênio.

Art. 3.º O Município poderá incumbir a fiscalização do Convênio à Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES, entidade representativa dos Municípios do Estado do Espírito Santo, constituída como pessoa jurídica, mediante remuneração de cinco por cento sobre a arrecadação do tributo retido mensalmente.

Art. 4.º A pessoa jurídica conveniada ficará com a responsabilidade de repassar à AMUNES, até o décimo quinto dia do mês subsequente, o crédito tributário retido no mês anterior.

Parágrafo único. A empresa conveniada, contratante do serviço tributável pelo ISSQN, ficará desobrigada ao cumprimento das obrigações acessórias, quanto à escrituração de livros fiscais e preenchimento das guias de recolhimento.

Art. 5.º O convênio de que trata esta Lei será proposto pelo Poder Executivo e deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. e Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte/ ES, em 20
de novembro de 2002.

DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 20/11/02

Secretário